



LEI Nº 1455, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Obras, na Lei nº 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Xangri-Lá Mais Bela”, no Anexo de Metas da Secretaria de Obras, na Lei 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Implantação de calçamentos em ruas do Município.	Implantação de ruas	R\$ 725.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Setembro de 2011.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

